



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2009

PROJETO DE LEI Nº 71/90

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

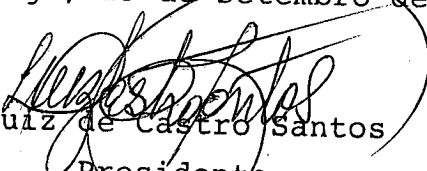
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de - CR\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>	<u>CR\$</u>
05.01 4110 08431991.003 - Obras e Instalações.....	8.000.000,00
<u>CULTURA E CONSERVATÓRIO</u>	
05.02 3120 08482472.003 - Material de Consumo.....	300.000,00
<u>SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
05.04 3132 15814862.003 - Outros Serv. e Encargos...	500.000,00
05.04 4120 15814861.001 - Equip. Mat. Permanente....	200.000,00
<u>SETOR DE ATEND. MÉDICO</u>	
05.06 4110 13754281.016 - Obras e Instalações.....	2.000.000,00
<u>SETOR DE OBRAS E DEP.</u>	
06.01 4120 10583231.001 - Equip. Mat. Permanente....	11.000.000,00
<u>S.E.R.M.</u>	
06.02 3120 16885342.007 - Material de Consumo.....	500.000,00
<u>SETOR DE PARQUES E JARDINS</u>	
06.05 4120 10603281.001 - Equip. Mat. Permanente....	500.000,00
<u>RECURSOS SUP.P/DEPTº FINANÇAS</u>	
07.01 4331 13760312.006 - Aux. p/Disp. de Capital...	2.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 25.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Setembro de 1990.


Luiz de Castro Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 71/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

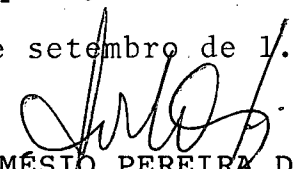
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de - CR\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>	<u>CR\$</u>
05.01 4110 08431991.003 - Obras e Instalações.....	8.000.000,00
<u>CULTURA E CONSERVATÓRIO</u>	
05.02 3120 08482472.003 - Material de Consumo.....	300.000,00
<u>SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
05.04 3132 15814862.003 - Outros Serv. e Encargos...	500.000,00
05.04 4120 15814861.001 - Equip. Mat. Permanente....	200.000,00
<u>SETOR DE ATEND. MÉDICO</u>	
05.06 4110 13754281.016 - Obras e Instalações.....	2.000.000,00
<u>SETOR DE OBRAS E DEP.</u>	
06.01 4120 10583231.001 - Equip. Mat. Permanente....	11.000.000,00
<u>S.E.R.M.</u>	
06.02 3120 16885342.007 - Material de Consumo.....	500.000,00
<u>SETOR DE PARQUES E JARDINS</u>	
06.05 4120 10603281.001 - Equip. Mat. Permanente....	500.000,00
<u>RECURSOS SUP.P/DEPTº FINANÇAS</u>	
07.01 4331 13760312.006 - Aux. p/Disp. de Capital...	<u>2.000.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$ 25.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de setembro de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

*As Comissões de
Justiça e Finanças
di. 18/09/90*

Aprovada em 1.ª discussão,
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 09 de 1990


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 09 de 1990


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo levamos à -
apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legisla-
tivo, visa a abertura de crédito adicional suplementar na impor-
tância de CR\$ 25.000.000,00, que servirá para reforçar dotações
para atender despesas com: pagamento da última medição da 3ª e
tapa da Escola Profissionalizante e continuação da 4ª etapa da
referida escola; aquisição de cadernos musicais, impressos, fi-
tas cassetes e discos para ensinamento de balé; auxílio para o
Conselho Municipal de Promoção Social e aquisição de equipamen-
tos e material permanente para a Promoção Social; pagamento das
medições futuras da construção das Unidades Básicas de Saúde -
dos Jardim Limoeiro e Jardim Morumbi; aquisição de uma pá car-
regadeira articulada; aquisição de peças para máquinas; óleo -
diesel, lubrificantes, pneus, ferramentas; aquisição de luminá-
rias para diversas praças do Município; auxílio para o SAEP pa-
ra aquisição de reservatórios de água e também para adutora que
levará água da entrada da Vila Esperança até o Núcleo Habitaci-
onal onde serão construídas as 350 casas.

Face o alcance da matéria, encarecemos pa-
ra sua tramitação regime de urgência de que trata o Artigo 36
da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Contando desde já com o beneplácito dos -
nobres vereadores, reiteramos os protestos da mais alta estima
e consideração.

- EUBERTO NEMÉSIO BEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

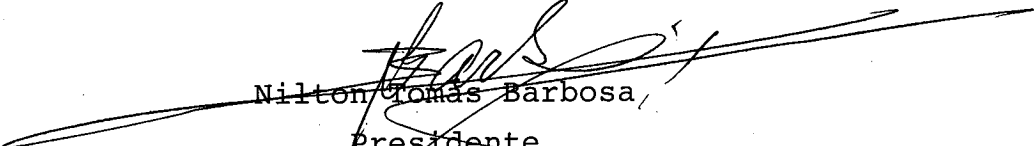
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

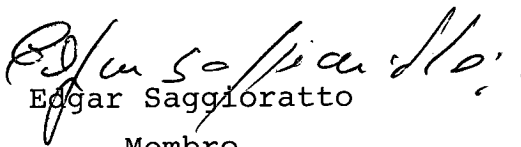
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 71/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros), nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18/SET/1990.-


Nilton Tomás Barbosa,
Presidente

Joaquim Quintino Filho
Relator


Edgar Saggioratto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

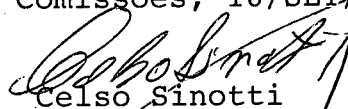
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

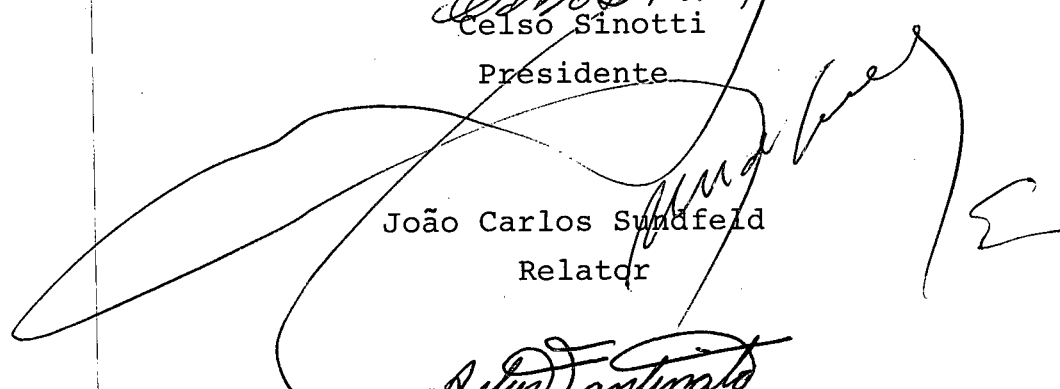
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 71/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros), nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 18/SET/1990.-


Celso Sinotti

Presidente


João Carlos Sundfeld

Relator


Artur Fantinato

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.106/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

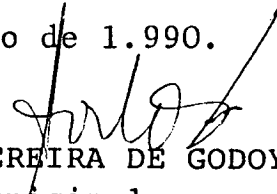
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de - CR\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>	<u>CR\$</u>
05.01 4110 08431991.003 - Obras e Instalações.....	8.000.000,00
<u>CULTURA E CONSERVATÓRIO</u>	
05.02 3120 08482472.003 - Material de Consumo.....	300.000,00
<u>SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
05.04 3132 15814862.003 - Outros Serv. e Encargos...	500.000,00
05.04 4120 15814861.001 - Equip. Mat. Permanente....	200.000,00
<u>SETOR DE ATEND. MÉDICO</u>	
05.06 4110 13754281.016 - Obras e Instalações.....	2.000.000,00
<u>SETOR DE OBRAS E DEP.</u>	
06.01 4120 10583231.001 - Equip. Mat. Permanente....	11.000.000,00
<u>S.E.R.M.</u>	
06.02 3120 16885342.007 - Material de Consumo.....	500.000,00
<u>SETOR DE PARQUES E JARDINS</u>	
06.05 4120 10603281.001 - Equip. Mat. Permanente....	500.000,00
<u>RECURSOS SUP.P/DEPTº FINANÇAS</u>	
07.01 4331 13760312.006 - Aux. p/Disp. de Capital...	<u>2.000.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$ 25.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de setembro de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração